



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1510, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 9.226.875,95 e cria elementos de despesa, em favor da Controladoria Geral do Estado – CGE, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 9.226.875,95 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), e criar elementos de despesa, em favor da Controladoria Geral do Estado – CGE, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, conforme disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do contrato de repasse nº 171.303-54/2004/SUFRAMA/CAIXA – pólo Industrial de Porto Velho e contrato de repasse nº 171.304-68/2004/SUFRAMA/CAIXA – Acesso do Porto de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



EXERCÍCIO DO PODERÃO DE BONDADO
E BONDADOS

EXERCÍCIO DO PODERÃO DE BONDADO

EXERCÍCIO DO PODERÃO DE BONDADO

EXERCÍCIO DO PODERÃO DE BONDADO

EXERCÍCIO DO PODERÃO DE BONDADO

EXERCÍCIO DO PODERÃO DE BONDADO

EXERCÍCIO DO PODERÃO DE BONDADO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1302.041211054.1056	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAD PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9999.9999	00	852.597,00
1401.041221226.1206	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA.	3390.3900	00	622.195,00
1901.207521237.2225	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL ELETRIFICAÇÃO RURAL	4490.5100	00	745.220,00
TOTAL				2.220.012,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1105.041221015.2404	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.3000 3390.3900	00 00	280.125,00 572.472,00 852.597,00
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	4480.4200	16	622.195,00
1901.226611236.1231	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL APOIO A IMPL.DE ÁREAS DE DIST. INDUSTRIAIS	4490.5100 4490.5200	16 16	170.000,00 448.500,00 618.500,00
1901.226611238.1363	FORTALEC. DOS SETORES INDUSTRIAL COML.E DE SERV.DO ESTADO DE RO	4490.5200	16	126.720,00
TOTAL				2.220.012,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.226611236.1231	APOIO A IMPL.DE ÁREAS DE DIST. INDUSTRIAIS	4490.5100 4490.5200	12 12	1.058.563,95 4.681.100,00 5.739.663,95
1901.226611238.1363	FORTALEC. DOS SETORES INDUSTRIAL COML.E DE SERV.DO ESTADO DE RO	4490.5200	12	1.267.200,00
T O T A L				7.006.863,95